



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos diversos, necessários na divulgação e orientação, aos alunos, professores e demais servidores das Escolas, quando do reinício das aulas presenciais, na reabertura das escolas, informando quais os procedimentos a serem adotados para a prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, situação de emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), devido ao grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus;

2.1. Faz se necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência, como forma de contribuir para um retorno as aulas presenciais, com segurança na reabertura das Escolas, tendo em vista os cuidados devidos que deve ser observado, como forma de prevenção ao Coronavírus(COVID-19).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, conforme a demanda, validação e aprovação pela Secretaria de Saúde, que seguirão o seguinte padrão na sua produção gráfica.

3.2. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	ADESIVO DE CHÃO –confecção e impressão de adesivo em vinil fosco, 4x0 cores, com laminação Floor Graphics UV ou equivalente (indicado para proteger o adesivo e evitar escorregões e acidentes). Formato: A3, (29,7 x 42,0 cm); Acabamento: laminado	sv	2.000	R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
02	ADESIVO DE PAREDE – confecção e impressão de adesivo em vinil fosco, 4 x 0 cores. Formato A3, (29,7 x 42,0 cm).	Sv	2.000	R\$ 14,17	R\$ 28.340,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



03	FOLDERS (03 dobras): Formato aberto: 423mmx210mm; Formato fechado: 141mmx297mm; cor -policromia(4/4), papel Couchê -(L2), 180g/m. (incluindo a arte e layout)	sv	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
04	CARTAZ A3 -Formato: A3 29,7 cm X 42 cm - impressão 4X0 em papel couchê 150g; (incluindo a arte e layout)	sv	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
	TOTAL			R\$ 70.574,00	

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 Estima-se o valor de **R\$ 70.574,00** (Setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0068 – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional Covid-19 – Portaria 1.857/2020

Ação: 2255

Elemento de Despesas: 3390.39.

Fonte de Recursos: 1214.9919

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

7. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

7.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

7.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis.

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

8.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.3 já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9.4. Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
- 9.5. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- 9.6. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 9.7. Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;
- 9.8. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;
- 9.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na Unidade Solicitante, e após a execução dos serviços entregarem o fotolito;
- 10.2. Entregar o material na Secretaria de Saúde, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na solicitação dos Serviços.
- 10.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38

Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- 10.6. Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;
- 10.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 10.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.349.521/0001-38.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art.67 Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38

Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

14.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia - RR, 21 de julho de 2021.

Autorizado por:


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021